



REQUERIMENTO

Informações sobre as ações previstas na Lei Municipal nº 13.094/2024 — Campanha Maio Laranja.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13.094, de 09 de dezembro de 2024, acrescenta os §§ 1º e 2º e as alíneas “a”, “b” e “c” ao Art. 11 da Lei Municipal nº 12.371/2021, instituindo o “Maio Laranja” como mês de conscientização do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o § 2º determina que, no mês de maio, poderão ser incentivadas medidas de conscientização, incluindo iluminação de prédios públicos em cor laranja, promoção de palestras, debates, eventos educativos, e ampla veiculação de campanhas de mídia com materiais informativos;

CONSIDERANDO a extrema relevância da proteção integral das crianças e adolescentes, bem como a necessidade de assegurar que o Poder Público cumpra de forma efetiva as obrigações previstas na legislação vigente,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar, de forma objetiva:

1. Quais ações a Prefeitura pretende adotar para cumprir o disposto no § 2º e nas alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 13.094/2024 durante a campanha Maio Laranja?
2. Há planejamento formal, cronograma definido e indicação das secretarias responsáveis pela execução das ações previstas na lei?
3. A iluminação de prédios públicos em cor laranja está prevista? Se sim, quais locais serão contemplados e em quais datas?
4. Serão realizadas palestras, eventos, debates ou atividades educativas? Em caso afirmativo, apresentar programação completa.
5. Há previsão de campanhas de mídia, banners, folders e materiais informativos para divulgação ampla da temática? Quais meios serão utilizados?
6. Caso não exista qualquer ação programada, quais são as justificativas para a ausência de medidas relacionadas ao cumprimento da legislação?
7. As ações previstas serão incluídas no orçamento municipal ou em programas já existentes? Como se dará sua execução anual?

REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



forma detalhada (relacionando cada resposta ao número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S., 7 de abril de 2026

Dylan Dantas

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003000330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 08/04/2026 10:40

Checksum: **25A52A2F1CA470E9B3FF0F78619EC0E30E9A0F5E06FD58D8443367CF83888A27**

